



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003-2/2023-FME

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 29/05/2023 à 01 /06/2023

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 02/06/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ por meio do Fundo Municipal de Educação, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as demais legislações pertinentes, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.148.602/0001-51, com sede à Rua dezenove de novembro, nº 1610, Bairro Centro, CEP 68.330-000, Porto de Moz/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rosibergue Torres Campos, em atendimento as disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo documentação e requerimento dos interessados em participar deste **Chamamento Público** para contratação por meio de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA USO EVENTUAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EXCEÇÃO DE CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificação no Termo de referência deste edital, anexo I.**

CLÁUSULA 01 - DIA, HORA E LOCAL.

1.1. **ABERTURA:** A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação se dará no período de **29 de maio de 2023 à 01 de junho de 2023**, no horário de 09h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação. A sessão de abertura dos mesmos ocorrerá no **dia 02 de junho de 2023**, às 09h00min.

1.2. **LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação do Município de Porto de Moz, sito a Rua Simplicina Farias, s/n, Bairro Centro, CEP 68.330-000, Porto de Moz/PA.

1.2.1. Recebimento da documentação: serão recebidas até o dia e horário dispostos acima;

1.2.2. Integra do Edital e Informações no e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

1.2.3. Edital disponível ainda no Portal da Transparência de Porto de Moz (<https://portodemoz.pa.gov.br/>) e no Portal do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>);

CLAUSULA 02 – OBJETO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.1. O presente tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA O USO EVENTUAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EXCEÇÃO DE CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificação no Termo de referência deste edital, anexo I.**

CLÁUSULA 03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento os interessados pessoas físicas ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, devidamente habilitados, idôneos, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas abaixo:

3.1.1. As embarcações/veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil, Capitania dos Portos e Detran.

3.1.2. O credenciado deverá apresentar certificado de propriedade do barco/veículo, ou outro documento equivalente (CRLV, CRV), a ser utilizado no serviço objeto deste termo, acompanhado, preferencialmente.

3.1.3. Apresentar as características constantes (descrição dos serviços) previstos neste edital.

3.1.4. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens.

3.1.5. Possuir qualidade físico, estrutural, e deverá ainda estar de acordo com as exigências da legislação em vigor aplicável ao objeto deste edital.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Pessoas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2. Pessoas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as pessoas suspensas de licitar e contratar com o Município de Porto de Moz;

3.2.5. Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Porto de Moz e servidor responsável pela licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA 04 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A Comissão Permanente de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os requerimentos de credenciamento apresentados e os julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;
- 4.2. Será dada ciência aos interessados do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.3. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa interessada no ato do pedido de credenciamento, através de ofício e publicação no site oficial do município;
- 4.4. Como condição prévia ao credenciamento do interessado e participação nesta licitação, as comissões verificaram o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, e
- 4.4.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o proponente impossibilitado de participação, por falta de condição.
- 4.4.2. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA 05- DAS DECLARAÇÕES, DOS REQUERIMENTOS E DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As declarações deverão ser assinadas pelo próprio credenciado (pessoa física), ou por procurador com poderes específicos;
- 5.2. No caso de haver Procurador do Licitante, então deverá ser juntada Procuração com fins específico de representar o licitante, constatando o número do Credenciamento e ainda o número do processo, acompanhado de Cédula de Identidade e CPF do Procurador;
- 5.3. Os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo proponente ou representante legal.
- 5.4. O Órgão responsável pelo credenciamento, não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e do requerimento que desatendam o disposto nesta Cláusula;
- 5.5. Os documentos de habilitação e requerimentos de credenciamento deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-FME

RAZÃO SOCIAL (NOME):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CNPJ (CPF):

ENVELOPE Nº 02 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-FME

RAZÃO SOCIAL (NOME):

CNPJ (CPF):

5.6. Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão responsável pelo credenciamento no prazo mencionado na **Cláusula 1ª**;

5.7. O Órgão responsável pelo credenciamento não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

CLÁUSULA 06: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Cédula de identidade;
- II) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III) Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);
- IV) Certificado de Propriedade Da embarcação - ou outro documento equivalente;
- V) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- VI) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) Certidão de antecedentes criminais judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2 - Documentações complementares:

- I- Declaração de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Porto de Moz/PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- II- Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;
- III- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV- Declaração de Compromisso e Idoneidade.

CLÁUSULA 07- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (Cláusula 6.1), enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de requerimento, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta na Cláusula 01.

7.2 O requerimento deverá atender as seguintes condições, conforme modelo proposto no anexo VIII do edital:

7.3 Ser digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo qualificação completa, telefone e e-mail para contato, datada e assinada pelo requerente;

7.4 Deve conter de forma clara as informações da(s) rota(s) que pretende credenciar, de acordo com o Termo de Referência;

7.5 Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

7.6 Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento público e no termo de contrato.

CLÁUSULA 08 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo documentos de habilitação e requerimentos serão recebidos na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Simplicina Farias, s/n, sala: 01, Centro - CEP: 68.330-000 – Porto de Moz – Pará, nos dias úteis entre **29 de maio de 2023 à 01 de junho de 2023**, no horário de 09h00min às 12h00min.

CLÁUSULA 09-JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Na análise dos documentos serão observados os seguintes passos:

- a) Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, no dia **02 de junho de 2023, às 09h00min**, será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua análise e apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os requisitos do Ato Convocatório;
- c) Analisada a conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.

9.2. Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula 06, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.

9.3. A Comissão da CPL poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

9.4. Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.

CLÁUSULA 10- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá o credenciamento ao(s) formalmente habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93;

10.2. O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União e no site da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA.

CLÁUSULA 11- CONTRATO

11.1. Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a(s) pessoa(s) física(s) habilitada(s), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo VIII;

11.2. A(s) pessoa(s) física(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de desclassificação;

11.3. O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;

11.4. Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.5. O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será da data de sua assinatura, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (SESSENTA) meses;

11.6. Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

11.7. O Contratado só poderá suspender os serviços no caso de atraso do pagamento pela Administração Pública superior a 90 (noventa) dias, conforme reza o at. 78, XV da Lei 8.666/93 e Enunciado nº 6 da Jornada de Direito Administrativo.

11.8. Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital.

CLÁUSULA 12-LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os Serviços deverão ser prestados, a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, conforme a demanda especificada, roteiros e termo de referência;

12.2 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pelo credenciado.

CLÁUSULA 13 - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

13.1 O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal(is).

13.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

13.4 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

13.5 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade do contratado, que, deverá ser informado no requerimento de credenciamento a ser apresentado na sessão pública do chamamento, ou posteriormente antes da contratação.

13.6 Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto ao requerimento, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação do credenciado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.7.1 Caso haja alteração de conta corrente, o contratado deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

13.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.10 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz - PA.

13.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I (6 / 100) I = 0,00016438$

$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

13.14 A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo VII, ambos deste Edital.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA: FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-2023

1602 – FUNDEB

12 361 0401 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental Atividade “30%”

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF

UNIDADE GESTORA: FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-2023

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0002 2.078 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.088 – Ações vinculadas ao QSE “Quota Salário Educação”

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF

CLÁUSULA 15- PENALIDADES.

15.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja:

15.1.1 Advertência escrita – art. 87, I:

- a) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.
- c) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os credenciados que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação ou a Clausula 11 deste edital.

CLÁUSULA 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Conforme previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, ou ainda, por meio eletrônico, através do e- mail: licitapmpm2017@gmail.com.

16.3 Caberá a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.4 Acolhida a petição contra o edital, será designada novo prazo para credenciamento;

16.5 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto de Moz, localizada na Rua Simpliciana Farias, s/n, sala: 01, no horário de 8h00min às 12h00min.

16.6 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil;

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Lei 8.666/93 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

17.2 Em ato específico serão nomeados os responsáveis para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;

17.3 A minuta do presente edital foi aprovada pelo Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93;

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da CPL.

17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

17.8 É facultado a Presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública/Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.9 O Município de Porto de Moz através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

17.10 A Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, através do(a) Presidente da CPL, poderá declarar esta Chamada Pública/Credenciamento (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

17.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Presidente da CPL porventura julgar necessário.

17.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

17.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

17.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

17.18 As licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

17.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

17.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.21 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos (Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Porto de Moz).

17.22 **Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição:**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- d) Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Modelo de Requerimento
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Declaração do Proprietário, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Porto de Moz/PA.

17.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Porto de Moz/PA.

Porto de Moz (PA), 17 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rosibergue Torres Campos

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

CNPJ: 30.148.602/0001-51

Endereço: Rua dezenove de novembro

CEP: 68.330-000

Cidade: Porto de Moz-PA

E-mail: licitapmpm2017@gmail.com

2. Do Objeto

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA USO EVENTUAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EXCEÇÃO DE CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, ANEXO I.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Pelo presente Termo de Referência a CONTRATADA prestará serviços de locação de Veículos e Lancha a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QTD
01	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO (LANCHA). Especificação: Lancha de alumínio com motor de 115 HP gasolina, capacidade de no mínimo 12 passageiros.	01
02	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO (LANCHA). Especificação: Lancha de alumínio com motor de 180 HP diesel, capacidade de no mínimo 49 passageiros.	01
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (CAMINHÃO DE CARGA). Especificação: caminhão de carga $\frac{3}{4}$ com carroceria fechada - baú, potência mínima 137 cv, diesel	01

3.3. DEMANDAS GERAL

3.4. A CONTRATADA receberá programação dos serviços a serem realizados através da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação, o qual constará detalhadamente o percurso de cada rota, em cada localidade, com destino às unidades escolares, bem como os respectivos dias e horários, e a quilometragem percorrida de ida e volta. E, caso seja necessário, ressaltando que algumas rotas, poderão por necessidade e conveniência ser complementada aos sábados, conforme necessidade previamente informado.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As embarcações/veículos devem ter lotação adequada ao número de servidores/profissionais da Secretaria Municipal de Educação em cada rota, e todos com coletes salva vidas, eixo e volante devidamente cobertos, toldos com altura adequada que possibilitem a circulação dos servidores/profissionais sem maiores complicações em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação regular.

5.2. Para o serviço de transporte dos servidores/profissionais por meio fluvial: embarcação de médio porte, de madeira ou alumínio, com cobertura para proteção contra o sol e chuva, fechada com grades laterais para proteção contra quedas, automotor, com boa qualidade e apresentar bom estado de conservação, devidamente equipada com coletes salva vidas para a totalidade de passageiros.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1. O contrato deverá ser executado conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se a manutenção preventiva e corretiva, caso seja necessário, ressaltando que algumas rotas, poderão por necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados, conforme a necessidade, previamente informado.

7. DOS PERCURSOS

7.1. O percurso de cada rota, em cada localidade, com destino às unidades escolares, bem como seus respectivos horários, ocorrerá conforme descrição na programação a ser realizada através de ordem de serviços emitida pelo setor competente, e conforme especificação deste Termo de Referência.

7.2. As embarcações/veículos não poderão navegar em outros trajetos conduzindo os servidores/profissionais, salvo com autorização da CONTRATADA por escrito.

7.3. As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda da Secretaria Municipal de Educação, as quais serão informadas, previamente, por escrito.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à manutenção (troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem das embarcações/veículos), necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

8.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros provenientes de imprudência, negligência ou imperícia, causado por omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte dos servidores/profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. A execução do contrato deverá ser prestada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas contratualmente, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa, com aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e em lei.

8.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extra, diárias ou quaisquer despesas com alimentação, previdenciárias e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme preceitua o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

8.5. A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos servidores/profissionais transportados, mantendo as embarcações/veículos em perfeitas condições de uso e de conservação, de higiene e conforto dos usuários, contendo todos os equipamentos de segurança.

8.6. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas, bem como o transporte ou acondicionamento de cargas, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos causados aos servidores/profissionais na execução do transporte.

8.7. É obrigação dos empregados da CONTRATADA tratar com cortesia e urbanidade os servidores/profissionais e cumprir o horário, trajeto e itinerário fixados neste Termo de Referência.

8.8. A CONTRATADA obriga-se a substituir a(s) embarcações/veículos(s) quebrada(s) ou defeituosa(s) por outra(s) de igual porte ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, comunicando imediatamente o Fiscal do contrato.

8.9. Em caso de substituição da(s) embarcação(ões), a CONTRATADA obriga-se a informar e a encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes a nova embarcação a ser utilizada, providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

8.10. No preço proposto, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, tais como: manutenção, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento do contrato.

8.11. Durante o período de transporte dos servidores/profissionais da Secretaria Municipal de Educação, as embarcações/veículos deverão ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedado o seu uso para outros fins.

8.12. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos.

8.13. A CONTRATADA deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual, assim como por danos advindos de qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.14. Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da CONTRATANTE.

8.15. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato todas as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições e qualificações exigidas na sua contratação.

8.16. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto às suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE.

8.17. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados da CONTRATANTE, usuários e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas, etc.).

8.18. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas.

8.19. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes ao objeto.

9.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado contratualmente.

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como os meios necessários à execução do contrato, inclusive permitindo o livre acesso do preposto da empresa nas dependências da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.4. Comunicar à empresa CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis.

9.5. Exigir a substituição de embarcação que não atendam ao padrão do transporte conforme especificado no Termo de Referência, e notificar a CONTRATADA sobre comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível de seus empregados na execução do contrato, exigindo o afastamento e a substituição imediatados mesmos.

9.6. Designar por meio de portaria o(s) servidor(es) que procederá(ão) à fiscalização do objeto contratado, conforme o Art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento com periodicidade mensal, correspondente aos dias efetivamente trabalhados, mediante Nota Fiscal ou Fatura/Recibo do serviço realizado, devendo conter a discriminação detalhada da despesa.

10.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal ou Fatura/Recibo, para efetuar o pagamento à CONTRATADA.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou nos documentos que a acompanham, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

10.4. No caso do item retro, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução do contrato.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações contratuais.

10.6. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATADA apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

10.7. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE.

10.8. A Nota fiscal/Fatura só poderá ser emitida após a liberação da nota de empenho e/ou de documento equivalente.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A validade da contratação deverá ser da data de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE serão assegurados em dotações orçamentárias específicas, informadas pelo setor competente.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa, desde que sejam observados pela nova pessoa todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Independente do fornecimento dos documentos necessários à efetivação da contratação e das condições estipuladas neste documento, a CONTRATADA será obrigada a fornecer quaisquer documentos comprobatórios da sua situação junto às fazendas federais, estaduais e municipais, bem como as contribuições previdenciárias, além dos demais documentos de habilitação necessários à efetivação da contratação.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo caberá ao(s) servidor(es) devidamente designado(s), com as seguintes atribuições:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas nos serviços prestados à Administração, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- c) Indicar as eventuais glosas das faturas, além da conferência do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- d) Informar ao setor responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

14.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

14.6. A fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório.
- c) Exigir da CONTRATADA todos os documentos estabelecidos neste Termo de Referência,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

no edital e no contrato.

- d) Conferir se os serviços executados estão conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- e) Atestar e encaminhar para pagamento as Notas Fiscais/Faturas.
- f) Notificar por escrito o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais à CONTRATANTE, para conhecimento e providências junto ao setor competente no sentido da aplicação das sanções cabíveis.
- g) Manter contato com o preposto/representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral da contratação.

14.8. A fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, viera desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas.

14.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.10. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato e do suplente deverão ser comunicadas por estes em tempo hábil à CONTRATANTE, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

15.2. A contratada comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

15.3. Sempre que houver alteração nos preços dos serviços, seja motivada por elevação do preço de insumos, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato;

15.4. As contratações decorrentes do objeto do edital poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. A contratação do objeto aqui pretendido realizar-se-á mediante dispensa de licitação.
- 16.2. Os preços unitários de cada rota que compõem o lote, constantes no Anexo I, não poderão ser superiores aos valores estimados pela Administração.
- 16.3. A avaliação de exequibilidade da proposta também recairá sobre os preços das rotas individualmente consideradas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- A) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - B) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - C) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - D) Comportar-se de modo inidôneo;
 - E) Cometer fraude fiscal.
- 17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As contratadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, visto que a Secretaria Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da sua contratação.
- 18.2. Nenhuma indenização será devida às contratadas pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

18.3. As empresas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. DO FORO.

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo e do Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Porto de Moz/PA, 02 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1 – Justificativa:

- 1.1. A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de apoio para atender eventual demanda da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, cuja a finalidade seja o bom funcionamento da manutenção e atendimento das escolas rurais. Sendo esta medida indispensável, tendo em vista que é uma obrigação do município garantir aos alunos o direito de ter apoio e atendimento nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para o bom desenvolvimento do educando e assim garantir melhores condições de ambiente nas escolas. Com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas, escolas com padrão de qualidade e desenvolvimentos de ações para cumprir tais exigências.
- 1.2. Portanto, a realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela não existência na frota municipal de veículo e embarcação suficiente e em condições adequadas de uso, e a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades da Secretaria Municipal da Educação na manutenção preventiva e corretiva dos trabalhos que está Secretaria desenvolve nas escolas da Rede Pública de Ensino.
- 1.3. É válido ressaltar, que a Administração Pública tem o dever de promover os procedimentos licitatórios observando estritamente os princípios constitucionais da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da economicidade, e da probidade administrativa, visando resguardar o seu interesse.
- 1.4. Dentre os atos administrativos para realização dos processos licitatórios, a justificativa é essencial para comprovação e endosso da necessidade pública em face das mazelas municipais, devendo sua apresentação estar em conformidade com a realidade local, para garantir o adequado meio de solucionar os anseios públicos.
- 1.5. O presente Termo de Referência tem a finalidade de contratação por meio de credenciamento, destaca-se que a espécie de contratação acompanha a sugestão da referida autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser confirmada no instrumento convocatório ou previamente no processo administrativo de contratação.
- 1.6. O Transporte dos servidores/profissionais é essencial para que possa ser realizado a manutenção e apoio nas escolas ribeirinhas do Município de Porto de Moz, faz-se necessário o acompanhamento nessas escolas para o perfeito andamento das atividades escolares, e ainda as medidas preventivas e corretivas nas estruturas das escolas, cuja finalidade da medida seja para melhores condições de ensino e ambiente para o bom desenvolvimento do educando.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1.7. É importante salientar que a contratação se faz necessária, tendo em consideração que as embarcações/veículos pertencentes ao município não são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Deste modo, essas contratações se fizeram necessárias para se fazer cumprir todas as obrigações impostas a esta Secretaria relativo as suas atividades/demandas, e assim garantir perfeita execução dos serviços. Caber frisar que a ausência dessas embarcações/veículos extras, deixariam as atividades feitas pela Secretaria Municipal de Educação prejudicadas, uma vez que a distância entre a equipe de profissionais desta Secretaria e as referidas escolas são de grandes dimensões e não há condições para que os mesmos cheguem nas escolas sem o referido transporte.

1.8. Portanto, cabe a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de adotar políticas administrativas para o atendimento dos serviços essenciais no transporte dos servidores/profissionais da Rede Municipal de Ensino que para frequentar as escolas no referido município.

1.1. É importante mencionar que a Lei 8.666/93, em especial no seu art. 3º, assevera:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.;

1.2. Ante ao exposto, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de prestação dos serviços para transporte dos servidores/profissionais da Secretaria Municipal de Educação, visando oferecer condições adequadas na Rede Municipal de Ensino para a população ribeirinha.

Porto de Moz - PA, 02 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

O Sr. __[NOME]__, inscrita no CPF/MF __[Nº do CPF]__, residente e domiciliado à __ [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Educação, Chamada Pública/Credenciamento Nº 003-2/2023-FME.

Porto de Moz (PA), de de

Nome do requerente e/ou Representante Legal
R.G. nº [xxxxxx]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo proprietário ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)

O Sr. __[NOME]__, inscrita no CPF/MF __[Nº do CPF]__, abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na Chamada Pública/Credenciamento Nº 003-2/2023-FME que:

- a) os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Concordamos na íntegra, com os termos do Edital desta licitação e com todos os documentos dele componentes.
- e) Declaramos que acatamos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Porto de Moz quanto a sua habilitação.

Porto de Moz (PA), de de

Nome do requerente e/ou Representante Legal
R.G. nº [xxxxxx]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo requerente ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Porto de Moz / PA
Comissão Permanente de Licitação

O Sr. ___[NOME]___, devidamente inscrito(a) no sob o CPF nº....., residente e domiciliado no endereço, através do presente instrumento, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003-2/2023-FME, nas seguintes especificações e quantidades, de acordo com o item 03 do termo de referência:

Dados Bancários para pagamento.

Apresentando em anexo os documentos solicitados no respectivo Edital.

Declaro que assumo o compromisso de prestar os serviços nas condições e valores preestabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Requerimento de Credenciamento.

XXXXXX de XXXXX de 2023

Nome do requerente e/ou Representante Legal
R.G. nº [xxxxxx]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORTO DE MOZ, ATRAVÉS DA FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA
FÍSICA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ente de Direito Público, sediada na Rua dezenove de novembro, 1610, CNPJ n.º 30.148.602/0001-51, doravante designada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400855 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 735.394.812-49, residente e domiciliado na Rua Alberto Torres, n.º 1414, Bairro: Maturu, CEP: 68330-000, nesta cidade, e a Pessoa Física Sr.(a). (nacionalidade), , , portador da carteira de identidade n.º , inscrito no CPF sob o n.º , residente e domiciliado na cidade de , doravante denominada CONTRATADA. **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante da chamada pública n.º 003-2/2023-FME, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA USO EVENTUAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EXCEÇÃO DE CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificação no termo de referência deste edital, anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato vincula-se a Chamada Pública n.º **003-2/2023-FME** e ao requerimento de credenciamento apresentado pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

3.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame, as que farão parte do contrato conforme abaixo:

- a) Cumprir integralmente o objeto da presente contratação, executando os serviços especificados e exigidos no termo de referência e seus Anexos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Todas as embarcações/veículos da CONTRATADA deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;
- c) O serviço de transporte dos servidores/profissionais deverá ser realizado com base na programação dos serviços a serem realizados através da ordem de serviços emitida pelo Secretaria Municipal de Educação;
- d) Será de responsabilidade da CONTRATADA completar o transporte dos servidores/profissionais, mediante a substituição por outra embarcação de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago da embarcação ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;
- e) O percurso do transporte deverá ser realizado conforme a rota estabelecida no Termo de Referência de forma que os servidores/profissionais estejam nas escolas de destino, no horário definido de acordo com a programação da Secretaria de Educação, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;
- f) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os servidores/profissionais, de pelo menos 10 (dez) minutos;
- g) As embarcações/veículos a serem utilizadas deverão atender a todas as exigências e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela contratação da mão de obra necessária para realização dos serviços (dos condutores) devidamente qualificados, com idoneidade moral, capacidade profissional e devidamente habilitados, para a realização dos serviços conforme exigidos por Lei e aplicados ao objeto, nos termos do Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção geral da embarcação, (manutenção corretiva e preventiva) e tudo que diz respeito às completas condições de utilização das embarcações/veículos para cumprimento do objeto contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- j) Responsabilizar-se integralmente em contratar condutores das embarcações/veículos comprovadamente habilitados na forma prevista e exigida pela lei;
- k) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por toda e qualquer avaria que as embarcações/veículos próprias e de terceiros, que venham a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se integralmente em substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação;
- m) Responsabilizar-se integralmente em executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às condições fixadas no contrato, no edital da licitação e na proposta de preços;
- n) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo executar qualquer tipo de fretamento para terceiros e terminantemente vedado qualquer tipo de carona durante o transporte dos servidores/profissionais;
- o) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas hidroviárias, pertinentes ao objeto deste certame;
- p) Assumir, com exclusividade, todos os tributos, encargos diretos e indiretos, impostos e taxas e demais custos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- r) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Secretaria Municipal de Educação;
- t) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

- u) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução do presente contrato;
- v) Manter durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o artigo 55, inciso XIII da Lei 8666/93;
- w) Todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto, bem como com as embarcações/veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos auxiliares, manutenções, alimentação e tudo o mais que se fizer necessário ao objeto resultante desta contratação de prestação de serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não importando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação;
- x) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Dos preparativos para início da execução contratual:

- a) A CONTRATADA deverá, para execução do contrato, apresentar as embarcações/veículos já fiscalizadas, com todas as documentações exigidas no certame e outros necessários a execução do objeto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços para poder dar início às atividades. A Secretaria designará servidor ou Comissão para fiscalizar as embarcações/veículos e dará as instruções necessárias para início da execução do contrato;
- b) A CONTRATADA deverá comprovar antes do início dos serviços que as embarcações/veículos contratadas possuem toda a documentação, mão de obra qualificada e equipamentos de segurança e de navegação exigidos pela Capitania dos Portos;
- c) Caso alguma embarcação não esteja devidamente regularizada, deverá ser substituída imediatamente por outra que atenda as exigências da legislação pertinente.
- d) Caso seja verificado que a embarcação apresentada não atende às exigências legais, operacionais e técnicas para prestar os serviços, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar formalmente à contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as embarcações/veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundos os fins a que se destinam bem com deverá manter em serviço, o condutor devidamente habilitado e qualificado na forma exigida na licitação e na legislação vigente;

3.3. Condições necessárias para execução do objeto:

- 3.3.1. As embarcações/veículos a serem utilizadas na prestação dos serviços, objeto deste certame deverão conter no mínimo, as características abaixo:
- a) Atender as exigências específica das embarcações/veículos e dos equipamentos de segurança imposto e exigidos pela legislação atualizada;
- 3.3.2. A apresentação das embarcações/veículos já contratados à contratante dar-se-á da seguinte forma:
- a) A contratada deverá comprovar individualmente, antes da viagem, que a embarcação contratada possui todas as documentações, mão de obra e equipamentos exigidos pela legislação, além das exigências do certame;
- b) O cronograma de serviços a serem realizados, será controlado por viagem realizada, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria;
- c) A contratação será efetuada em regime de “rota percorrida em dias trabalhados, sendo condicionada a disponibilidade da embarcação no horário integral;
- 3.3.3. O serviço de transporte dos servidores/profissionais deverá ser realizado com base nas demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 3.3.4. Caso seja necessária a alteração da embarcação em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, entre outros, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos da embarcação de acordo com o estabelecido no Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.3.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA completar o transporte dos servidores/profissionais, mediante a substituição por outra embarcação de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago da embarcação ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;
- 3.3.6. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os servidores/profissionais de pelo menos 10 (dez) minutos;
- 3.3.7. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da contratada com o Município de Porto de Moz/PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 3.3.8. Em caso de substituição de condutores, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e comprovação das mesmas condições para atuar na função, sendo obrigatória a notificação do responsável da Secretaria Municipal de Educação e, estabelecendo comunicação e ciência plena entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE;
- 3.3.9. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar a embarcação apresentada pela licitante credenciada, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 3.4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência;
 - b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da execução dos serviços;
 - c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - e) Acompanhar a prestação de serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;
 - f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços prestados e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;
 - g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$**(.....).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o valor da parcela mensal correspondente à prestação dos serviços contratados, com preço unitário e valor total.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito na Conta Corrente n. °....., Agência, no Banco.....

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTES DE PREÇOS:

6.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

6.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

6.3. Sempre que houver alteração nos preços dos serviços, seja motivada por elevação do preço de insumos, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato;

6.4. As contratações decorrentes do objeto do edital poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato, serão alocados na dotação orçamentária a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa. XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além da multa aludida nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ/PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;
- b) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação processual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÔNUS

11.1. Todas as despesas decorrentes do presente Contrato para execução dos serviços, salários de empregados, cargos sociais, securitários, previdenciários e quaisquer outros, ficarão, exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenização, refeições etc., ficando, outrossim, responsável por quaisquer danos e prejuízos causando a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Município.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Cidade de PORTO DE MOZ/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor.

Porto de Moz/PA, em «DATA_DO_CONTRATO»

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ
ROSIBERGUE TORRES CAMPO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

« **CONTRATADA** »
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VII

Declaração do Proprietário, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Porto de Moz/PA.

Declaro que NÃO possuo grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do Departamento de Compras e Licitações, Contratos e da Comissão de Licitação do Município de Porto de Moz ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, Prefeito, Vice- Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Porto de Moz/PA., _____ de _____ de 2023

Nome do requerente e/ou Representante Legal
R.G. n° [xxxxxx]